



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 168, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71 da Lei Municipal n.º 1577/2017,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre o vencimento básico dos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, por completarem no mês de abril de 2020, mais um ano de efetivo exercício no respectivo cargo, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
64-7/1	Janete Terezinha Strege	20/04/1994	Professor	26
99-0/1	Noemi de Fatima Crestani Rambo	25/04/1994	Professor	26

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 03 de abril de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do presente Nº 4710
de 03/04/20 FL.
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1963
de 03/04/20 FL.
Visto 